

**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM
DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA – SESCOOP/RO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

O SESCOOP/RO - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia, torna público o seguinte processo de licitação:

1 – MODALIDADE EM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016.

Tipo de Licitação: Menor Preço Global (soma total dos itens unitários)

Data: 19/08/2016

Horário: 09h00min

Local: Rua Quintino Bocaiúva nº 1671, B. São Cristóvão – Porto Velho - RO.

2 - INFORMAÇÕES: Em caso de dúvida acerca da interpretação desse instrumento convocatório a interessada poderá entrar em contato ou apresentar requerimento junto a **CPL - Comissão Permanente de Licitação**, no endereço a Rua Quintino Bocaiúva, nº. 1671, B. São Cristóvão, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, até o último dia útil que anteceder o recebimento dos envelopes, ou por meio dos seguintes contatos: Presidente ou Membros: (69)3224.6116 licitacao@sescoop-ro.org.br;

3 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: O SESCOOP/RO é uma entidade privada, motivo pelo qual esse certame é regido pela **Resolução nº. 850/2012-Conselho Nacional do SESCOOP** pelos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. 1

4 – ANEXOS: Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Declaração de Atendimento ao Edital;
Anexo III – Proposta de Preços;
Anexo IV – Minuta de Contrato.

5 – OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviços especializados para a realização de cursos diversos e treinamento, com instrutores habilitados em suas respectivas áreas, para um público formado por cooperados, dirigentes, administradores e funcionários das cooperativas, durante o ano de 2016, dos serviços correlatados, conforme ANEXO I – Termo de Referência.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) meses, compreendendo agosto de 2016 a dezembro de 2016.

7 – DO VALOR DO CONTRATO: A contratação é estimada pelo valor médio de R\$ 111.945,00 (Cento e onze mil novecentos e quarenta e cinco reais).

8 - VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA DE PREÇOS: A Proposta de Preço deverá ser elaborada conforme modelo (ANEXO III) deste Edital, obedecidas às disposições do Termo de Referência (ANEXO I). Os valores de todos os itens constantes do ANEXO III, assim como o seu somatório, representarão o valor global, em moeda corrente, com a utilização de duas casas decimais após a vírgula. A proposta deverá referir-se a todo o objeto especificado, não sendo aceitas propostas para prestação de serviços parciais, sob pena de desclassificação.

9 – IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

9.1 Qualquer cidadão pode impugnar este instrumento convocatório, devendo apresentar, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis, petição escrita e fundamentada acerca da irregularidade apontada, dirigida à CPL, em no máximo até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a primeira sessão.

9.2 Após analisar as impugnações, a CPL publicará no site www.sescoop-ro.org.br os esclarecimentos ou eventuais alterações no texto do instrumento convocatório, devendo, na segunda hipótese, elaborar adendo e realizar nova publicação, respeitando a forma e o prazo mínimo de publicidade previstos em norma .

10 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar deste **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016** quaisquer licitantes cuja natureza seja compatível com o objeto licitado, além de possuir os requisitos mínimos de habilitação, estando impedidos, ainda que de forma indireta, por si ou por meio de pessoas jurídicas com que tenham quaisquer relações, os empregados, dirigentes, membros da comissão de licitação ou Conselheiros do SESCOOP/RO e também os cônjuges deles ou seus parentes em até segundo grau. Não poderão participar deste Pregão, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, bem como as empresas ou Instituições suspensas temporariamente de participar em licitações do SESCOOP e impedidas de contratar com esta instituição e as empresas ou Instituições em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

11- ENVELOPES: A licitante entregará à CPL, pessoalmente ou por via postal (não serão analisados os envelopes que cheguem após o início da sessão), até o dia e a hora marcados, os envelopes **“Proposta de Preço”** e **“Documentos de Habilitação”**, separadamente, fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, o seguinte:

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia – SESCOOP/RO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016
“PROPOSTA DE PREÇO”

RAZÃO SOCIAL: _____

2

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia – SESCOOP/RO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

RAZÃO SOCIAL: _____

12 – REPRESENTAÇÃO: As participantes poderão indicar apenas um representante para agir unicamente em seu nome neste certame, por meio da apresentação, de forma apartada dos dois envelopes, além de um documento de identificação com fotografia e do contrato social, estatuto ou ata da empresa licitante (ambos em cópia autenticada) em que estejam identificados seus administradores, bem como prova do mandato, se houver, por meio de instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma em cartório, concedendo poderes para formulação da proposta, apresentação e assinatura de documentos, dispensada a procuração quando presente e comprovado o representante legal da empresa.

13 – HABILITAÇÃO: A licitante deverá ser pessoa jurídica, estando obrigada a apresentar, em envelope fechado, sob pena de ser inabilitada, todos os documentos relacionados a seguir:

- a) Registro comercial (apenas se a licitante for empresa individual);
- b) Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (apenas se a licitante for estrangeira em funcionamento no Brasil);
- c) Documento comprobatório emitido pela Organização das Cooperativas do Estado – OCB-RO, informando que está registrada e regular com suas obrigações (apenas se a licitante for uma Sociedade Cooperativa);
- d) Ato constitutivo em vigor (Estatuto Social e Ata de Constituição ou Contrato Social), devidamente registrado, preferencialmente consolidado (evidenciando que a licitante tem como atividade principal seu ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame);
- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ - www.receita.fazenda.gov.br (informando que a empresa está ativa e que sua atividade principal seja pertinente e compatível com o objeto do certame);

- f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, caso houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido do Gestor do Fundo - www.caixa.gov.br ;
- h) Certificado de Regularidade junto ao INSS (CND) - www.receita.fazenda.gov.br;
- i) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal - www.receita.fazenda.gov.br;
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - www.tst.jus.br;
- k) Certidão de quitação para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado onde a licitante tem sua sede ou domicílio;
- l) Certidão de quitação para com a Fazenda Municipal ou do Distrito Federal, expedida pela Secretaria de Finanças do município ou DF da sede da empresa licitante;
- m) A comprovação da **capacidade técnica da empresa** será realizada pela apresentação de **atestado(s) devidamente averbado(s) na entidade profissional competente**, comprovando que já forneceu satisfatoriamente bem compatível com o objeto da Licitação. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve ser expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado (contendo o endereço completo do emitente, a descrição dos serviços executados e a identificação do responsável pela emissão do atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais e/ou diligências de eventual interesse do SESCOOP/RO);
- n) Havendo restrição quanto à regularidade fiscal da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte ou da Cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação da CPL, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
- o) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de 16 (dezesseis) anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, conforme Anexo II. 3
- p) O proponente deve declarar, sob as penalidades legais cabíveis, que inexistem fatos impeditivos para sua participação neste certame licitatório e que na ocorrência de fatos impeditivos supervenientes estará obrigado a declará-los, conforme modelo no Anexo II deste Edital.
- q) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, insolvência civil ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em se tratando de firma individual, com data de emissão de até 90 (noventa) dias, quando esta não tiver prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor.
 - s.1) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.

OBSERVAÇÕES:

- a) Os documentos apresentados nas fases de credenciamento e habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, em cópias autenticadas em cartório ou, se for o caso, por junta comercial.
 - a.1) Poderão ser apresentadas, no credenciamento e na fase de habilitação, cópias simples, acompanhadas dos documentos originais, para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão de Licitação;
 - a.2) Todas as cópias apresentadas, sejam elas autenticadas ou simples, deverão estar em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.
 - b) Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.
-

c) Os documentos e/ou certidões comprobatórias de regularidade ou de inexistência de débito deverão mencionar prazo de validade, neles consignados, e na falta desta informação, terão validade presumida de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

r) Da qualificação econômico-financeira:

r.1) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados, na forma da lei, os quais demonstrem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O Balanço será avaliado, por meio de obtenção dos índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC), maiores que um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Não Circulante})^{1*}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}^{2*}}{(\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

1*- Ativo Realizável a Longo Prazo.

2*- Ativo Realizável a Longo Prazo + Investimento + Imobilizado + Intangível.

4

r.2) A licitante que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo:

Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

r.3) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado junto ao CRC e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência, avaliados por meio da obtenção de Índice de Solvência (S) maior ou igual a um (\geq a 1), conforme fórmula abaixo:

$$S = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

r.4) Os índices de que tratam as alíneas “1”, “2” e “3” deste item serão calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

r.5) Para efeito de comprovação deverão ser apresentadas as demonstrações contábeis referentes ao exercício fiscal do ano 2016, ano-base de 2015.

- s) Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro/Comissão de Licitação, durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.
- t) Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.
- u) A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará a

automática inabilitação da licitante. Essa não ocorrerá em casos de omissões puramente formais que possam frustrar a competição, desde que não comprometa a lisura do certame e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

- v) Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou insuficiência das informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. O SESCOOP/RO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

14 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Os documentos de habilitação deverão estar acondicionados em envelope lacrado e ser legíveis, em vias originais ou cópias reprográficas preferencialmente autenticadas em cartório.

- a) Caso os documentos apresentados sejam da matriz, toda sua habilitação se reportará a matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, a exceção dos documentos que podem ser emitidos apenas em nome da matriz, que são válidos também para as filiais. A CPL reserva-se o direito de solicitar qualquer documento ou realizar outras diligências a fim de dirimir possíveis dúvidas.
- b) Toda documentação de habilitação deverá ser entregue no dia, hora e local designado neste Edital, em envelopes separado da proposta de preço, devidamente fechado, colado e rubricado.
- c) A não apresentação do documento do titular, diretor, sócio ou gerente, ou do procurador, ou a sua incorreção, não inabilitará a licitante, mas será impedida de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

15 – PROPOSTA DE PREÇO: A proposta de preços tem conteúdo de inteira responsabilidade da licitante, devendo contemplar independente de transcrição o dimensionamento de todos os custos diretos e indiretos aplicáveis, sendo a oferta de preço fixa e não superior ao valor máximo unitário estabelecido pelo SESCOOP/RO cotado em Real (R\$), desprezado qualquer valor além dos centavos. As páginas que formam a Proposta deverão ser rubricadas pela proponente e agrupadas formando um único volume. Deve ser elaborada obrigatoriamente pelo preenchimento, de todos os campos do formulário contido como modelo neste Edital (ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇO), a ser impresso por meio de computador, com a assinatura do representante legal da licitante. As licitantes poderão inserir ou acrescentar outros dados e informações a sua Proposta, além das que estão previstas no mencionado formulário, ficando obrigadas ao que se comprometerem. Depois de apresentada a proposta o seu conteúdo não poderá ser modificado, ressalvadas apenas a complementação de dados cadastrais e o saneamento de evidentes erros de soma e/ou multiplicação, conforme avaliação da CPL, de forma isonômica e sempre considerando o menor valor possível. A licitante deverá informar na proposta o nome da pessoa responsável pelo atendimento ao SESCOOP/RO, com o número do respectivo telefone, endereço da sede/filial e e-mail. As licitantes deverão cotar todos os itens contidos no ANEXO I – Projeto Básico, respeitando os valores praticados no mercado, sendo o julgamento pelo **Menor Preço Global (soma total dos itens unitários. Será desclassificada a proposta que não atender a esses requisitos)**. Em se tratando de cooperativas, aplicar-se-á sobre sua proposta de preços coeficiente de equalização de 15% (quinze por cento), tendo em vista o encargo previsto no Art. 22, IV, da Lei nº 8.212/91, com redação dada pela Lei nº 9.876/99.

16 – ME, EPP E COOPERATIVAS: As Sociedades Cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, ou que sejam Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, na forma da Lei Complementar n. 123/06, poderão se beneficiar das vantagens previstas neste edital, desde que informem fazer jus ao benefício, conforme modelo estabelecido do ANEXO II – Declaração de Atendimento ao Edital, que deverá ser anexado por todas as licitantes juntamente à proposta de preços. As licitantes que não apresentarem a declaração para o regime diferenciado poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas nesse regime.

17 – EMPATE: Em caso de empate nas propostas de preços será realizado sorteio, reclassificando-as. Em seguida, será concedida a preferência para apresentar nova proposta, desta vez inferior ao menor preço para as licitantes que sejam enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou

Cooperativa, desde que sua proposta não tenha sido superior em 10% (dez por cento) ao menor preço e desde que a melhor proposta não seja de licitante em igual enquadramento.

18 – PROCEDIMENTO/ DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO: Na data e horário previstos neste edital será iniciada a sessão com a apresentação dos representantes indicados e o recebimento dos envelopes, observando-se o seguinte:

- a) Será processada a abertura das propostas (momento a partir do qual não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias), que serão rubricadas por todos os licitantes presentes e pela CPL, sendo julgadas e classificadas conforme o critério de menor preço global.
- b) Após analisar a conformidade das propostas de preço com o estabelecido neste Pregão e seu(s) Anexo(s), será declarada como mais vantajosa para o SESCOOP/RO a oferta de menor preço total, que será obtido através da diferença entre o valor total proposto pela licitante, sendo o valor médio de R\$ 111.945,00 (Cento e onze mil novecentos e quarenta e cinco reais).
- c) O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.
- d) Primeiramente, será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste Edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro, aquelas que não atendam ao instrumento convocatório.
- e) Será classificada a proposta de MENOR PREÇO TOTAL e as demais propostas cujos valores superiores em até no máximo 15% (quinze por cento) a proposta de menor preço.
- f) Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma do sub-item e, serão classificadas, sempre que atendam as demais condições definidas no instrumento convocatório, a de menor preço e as duas melhores propostas de preços subsequentes.
- g) A classificação de apenas duas propostas escritas não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.
- h) Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- i) O Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço.
- j) Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último MENOR PREÇO TOTAL obtido.
- k) O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra.
- l) Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO TOTAL.
- m) Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.
- n) Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca de menor preço.
- o) Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.
- p) Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, o Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação

prosseguirá na abertura do Envelope “B” dos classificados subsequentes, observando o mesmo procedimento deste item.

- q) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Item 21, deste Edital.
- r) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- s) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- t) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
 - 1. questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade como abertura de planilhas, por exemplo;
 - 2. verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
 - 3. levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
 - 4. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
 - 5. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
 - 6. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
 - 7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
 - 8. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
 - 9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
 - 10. estudos setoriais;
 - 11. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
 - 12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
 - 13. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- u) No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a licitação será declarada fracassada.
- v) Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.
- w) O Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP/RO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- x) Serão desclassificadas as propostas:
 - 1. Que não atendam às exigências do instrumento convocatório;
 - 2. Que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os praticados no mercado.

19 – RECURSOS:

19.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, para apresentar recursos por escrito, que deverão ser protocolados no SESCOOP/RO ou enviados por via postal com AR (Aviso de Recebimento), desde que recebidos dentro do prazo recursal, em relação às propostas e/ou à habilitação, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, mediante petição escrita e fundamentada, dirigida ao Presidente do SESCOOP/RO, por intermédio da CPL, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação.

19.2 O licitante que puder vir a ter sua situação prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que correrá da comunicação da interposição do recurso. Os

recursos serão julgados pelo Presidente do SESCOOP/RO em até 10 (dez) dias úteis, após o encerramento do prazo para as licitantes.

19.3 Os recursos terão efeito suspensivo, não podendo haver homologação e adjudicação enquanto houver pendência recursal. O provimento de recursos somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.4 A falta de manifestação mediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo realizado o encaminhamento das conclusões da Comissão à autoridade superior, a qual competirá a homologação do resultado do julgamento e a adjudicação do objeto da licitação, ao vencedor.

19.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

19.6 Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do SESCOOP/RO, localizada à Rua Quintino Bocaiuva, nº 1671, bairro São Cristóvão, no município de Porto Velho/RO.

20 – FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Depois de esgotadas as questões acerca das propostas e habilitação das licitantes, estando o processo saneado, o Presidente do SESCOOP/RO promoverá a homologação, determinando a adjudicação do objeto da contratação à licitante vencedora. Em seguida, o SESCOOP/RO convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, o que deverá ser feito em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de decair o direito da prestação de serviços, sem prejuízo de outras sanções previstas.

21 – PENALIDADES: Pela inexecução total ou parcial, pela execução ineficaz ou desconforme ao contratado, ou ainda quando verificados atrasos no cumprimento dos prazos, o SESCOOP/RO poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, cumulativa ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a seu critério: 1 - Advertência; 2 - Na segunda advertência, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato de prestação de serviços, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos ou deduzidos do pagamento subsequente; 3 – Após duas advertências, mantendo-se a falha, especialmente quando a CONTRATADA estiver irregular em suas obrigações fiscais; ou em caso de recusa injustificada em assinar o contrato, rescisão contratual e suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO, por prazo de até 02 (dois) anos.

22 – DESFAZIMENTO DO PROCESSO: A CPL se reserva o direito, por ofício ou provocação, de anular, no caso de falha ou ilegalidade, de revogar, por motivos de conveniência e oportunidade justificadas, quando a contratação se tornar inoportuna ou inconveniente, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, a presente licitação ou rejeitar todas as propostas, caso sejam inexequíveis, sem que caiba as licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 É facultado à CPL, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior, pela licitante, de documento ou informação que deveria constar originariamente dos envelopes.

23.2 A CPL poderá realizar consulta a qualquer colaborador do SESCOOP/RO, a fim de obter embasamento técnico para a tomada de decisões, podendo, inclusive, suspender sessões, determinando nova data para a publicação das deliberações e/ou continuação de sessão. Os casos omissos serão resolvidos pela CPL, de acordo com as normas pertinentes.

23.3 LICITANTE deverá assumir todos os custos de elaboração da proposta, não sendo a Administração do SESCOOP/RO, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independente do resultado da licitação;

23.4. Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, não se admitirá, durante a análise de cada proposta, a interferência de pessoas estranhas a Comissão de Licitações, a qualquer título, ressalvada a hipótese de requisição, pelo Pregoeiro, de colaborador do SESCOOP/RO para pronunciamento quanto às especificações dos produto/serviço ofertado;

23.5. O SESCOOP/RO, a qualquer tempo, antes da data de apresentação das propostas de preços e das documentações, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, por sua iniciativa, fornecendo

o correspondente adendo a todas as interessadas que tenham adquirido o Edital, sendo-lhes facultado, em sendo o caso, adiar a data do recebimento das propostas e documentações;

23.6. As omissões porventura existentes neste Edital serão sanadas pelo pregoeiro deste certame, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes;

23.7 A critério do SESCOOP/RO, esta licitação poderá:

23.7.1. Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

23.7.2. Ser revogada, a juízo do SESCOOP/RO, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse do SESCOOP/RO, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

23.7.3. Ter a data de abertura dos envelopes transferida, por conveniência exclusiva do SESCOOP/RO;

23.8. Será observado ainda, quanto ao procedimento desta licitação, o seguinte:

23.8.1. A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar;

23.8.2. A nulidade do procedimento licitatório induz a do Pedido de Compra, ressalvado o disposto na condição anterior.

23.8.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24 – DO FORO:

24.1 Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

Porto Velho-RO, 05 de agosto de 2016.

9

Jorgelene Nazaré Alexandre
Presidente da CPL SESCOOP/RO

ANEXO I – PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-SESCOOP/RO

1 OBJETO

Contratação da empresa para prestação de serviços especializados para a realização de cursos diversos e treinamento, com instrutores habilitados em suas respectivas áreas, para um público formado por cooperados, dirigentes, administradores e funcionários das cooperativas, durante o ano de 2016.

2 JUSTIFICATIVA

Observou-se um déficit nas cooperativas do nosso estado referente a treinamentos, o que pode ser explicado pela falta de planejamento ou até mesmo pela falta de recursos. Para que seja possível sanar estas deficiências é necessária a contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços adequado para a realização de treinamentos e cursos, com intuito do desenvolvimento de uma gestão e governança bem estruturada, com o foco na captação e aplicação dos recursos de maneira eficiente para que seja possível alcançarem-se as respectivas metas de suas cooperativas. Como o SESCOOP/RO não dispõe em seu quadro de uma diversidade de profissionais que atendam em todo os cursos em sua especificidades, é necessária a contratação de uma empresa, com profissionais, que atenda a grade de curso definidas no item 4.2 Dos Cursos Previstos, conforme programação orçamentária, e respectivo Plano de Trabalho de 2016 do SESCOOP/RO.

3 OBJETIVOS

Espera-se ao final das ações, que todos os participantes, possam ter um maior índice de competências, melhorem suas relações interpessoais no meio cooperativo para o desenvolvimento de suas atividades e o crescimento das cooperativas do qual estão inseridos, como também adquirirem um maior conhecimento do assunto, a fim de propiciar as cooperativas beneficiadas ganho de eficiência e atendimento de maior qualidade.

4 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação da empresa para prestação de serviços especializados para a realização de cursos diversos, com instrutores habilitados em suas respectivas áreas, para um público formado por cooperados, dirigentes, administradores e funcionários das cooperativas, durante o ano de 2016.

- a. Os serviços deverão ser realizados ou fornecidos ao SESCOOP/RO por **uma única CONTRATADA**, de modo a permitir maior eficiência na execução dos serviços, para melhor controle da execução contratual;
- b. Os cursos poderão ser realizados em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo ocorrer também aos sábados, domingos e feriados ou simultaneamente;
- c. Os serviços a serem prestados e os fornecimentos a serem feitos poderão ocorrer isoladamente ou em conjunto, de acordo com solicitação do SESCOOP/RO.
- d. A contratada deverá executar serviços, sem pessoalidade dos instrutores indicados com o SESCOOP/RO, realizando a ação contratada na data, local e horário determinado pelo CONTRATANTE, sob a supervisão/coordenação da Gerencia de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO, devendo ainda:
- e. Indicar Responsável técnico, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos;
- f. Indicar instrutores que atendam ao perfil técnico cabível para a execução de cada curso, apresentando, ainda, Termo de Anuência e os documentos que contam no Item 5.4 “Perfil Dos Profissionais Indicados”.

4.1 UNIDADE DE MEDIDA

- a. A CONTRATADA deverá ser remunerada na forma de sua proposta, pelos itens por ela cotados e disponibilizados, devendo estar inclusos em seus valores todos os custos, despesas e encargos cabíveis à execução global do objeto contratado;
- b. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela execução de todos os cursos, distribuídos conforme tabela abaixo:

4.2 – DOS CURSOS PREVISTOS

Item	Curso	Conteúdo
1.	Aspecto Jurídico e Tributário no Cooperativismo de Crédito	<ul style="list-style-type: none"> - Conceito e aspecto jurídicos; - Legislação do cooperativismo de crédito; - Direito Civil Cooperativo; - Direito Especial Cooperativo; - Tributação operada para as cooperativas de créditos.
2.	Banking – Introdução e Fundamentos a Atividade Bancária	<ul style="list-style-type: none"> - Principais conceitos da estrutura e funcionamento do Sistema Financeiro Nacional e outros; - Sistema Financeiro Nacional; - Política Fiscal, Cambial e Monetária; - Órgãos Reguladores: CNM, BACEN e CVM. - Banco Central (Compromissos, Mercado Aberto e Depósitos Compulsórios) - Mercados; - Participantes do Mercado Financeiro: - Bancos Múltiplos e Comerciais e de Investimentos; - Financeiras;
3.	Basiléia	<ul style="list-style-type: none"> - Contexto histórico e Surgimento dos Acordos de Basiléia I e II; - Novo acordo de Basiléia II: 3 pilares; - Risco Sistêmico; - Fundamentos de Basiléia; - Conglomerado Prudencial.
4.	Compliance	<ul style="list-style-type: none"> - Integração, função e atuação de compliance; - Governança corporativa e gestão de negócios; - Diagrama de Assi e suas aplicabilidades; - Aceitação de clientes; - Prevenção à lavagem de dinheiro e ao terrorismo; - Prevenção à corrupção.
5.	Conselho Administrativo para Cooperativas de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> - Conceito do Conselho Fiscal; - Governança; - Teoria e exemplos práticos das estruturas de conselhos administrativos; - Relacionamentos entre cooperados e conselhos; - Estudo de Case; - Noções de Organização do Quadro Social; - Liderança para conselhos Administrativos.
6.	Conselho fiscal para Cooperativas de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> - Cooperativismo - Órgãos Sociais da cooperativa e suas atribuições; - Conselho Fiscal e Conselho de Administração - considerações gerais; - Papel do Conselheiro Fiscal; - Responsabilidade Civil dos Dirigentes; - Regulamentação de Planos de Saúde- ANS; - Situações que levam uma Operadora a Direção Fiscal; - Noções de Contabilidade; - Operadoras de Planos de Assistência a Saúde; - Custos; - Contas Patrimoniais; - Contas de Resultado; - Balancetes e Balanços; - Contingências Ativas e Passivas; - Provisões Financeiras da ANS

		<ul style="list-style-type: none"> - Margem de Solvência - Índices de Liquidez; - Análise contábil da Sinistralidade.
7.	CPA 10	<ul style="list-style-type: none"> - Sistema Financeiro nacional; - Funções básicas; - Estrutura; - Conta Corrente de depósito para investimento; - Ética e regulamentação; - Princípios éticos; - Código de autorregulação da ANBIMA; - Prevenção contra a lavagem de dinheiro; - Ética na venda; - Noções de economia e finanças; - Princípios de investimento; - Conceitos; - Principais fatores de análise de investimentos; - Principais riscos do investidor; - Fatores determinantes para adequação dos produtos de investimento às necessidades dos investidores; - Fundos de investimento; - Definições legais; - Dinâmica de aplicação e resgate; - Principais características; - Política de investimento; - Carteira de investimentos; - Taxas de administração e outras; - Classificação CVM; - Tributação; - Demais produtos de investimento; - Ações; - Letras hipotecárias; - CDB; - Debêntures; - Notas promissórias; - Títulos públicos; - Aplicação de simulados
8.	CPA 20	<ul style="list-style-type: none"> - Conceitos e princípios básicos de economia, finanças e estatística; - Negociação, liquidação e custódia; - Conceito de benchmarking e índices de referências; - Fundos de investimento; - Aspectos gerais; - Principais estratégias de gestão; - Principais modalidades de fundos de investimentos (classificação CVM e ANBIMA); - Código de auto-regulação ANBIMA para fundos de investimentos; - Taxas, tipos e formas de cobrança; - Carteira Administrada; - Demais produtos de investimentos; - Instrumentos de renda fixa; - Auto-regulação ANBIMA das ofertas públicas de títulos e valores mobiliários; - Ofertas públicas de valores mobiliários; - Derivativos e tributação; - Imposto de renda sobre as aplicações financeiras de renda fixa – pessoa física; - Imposto de renda sobre aplicações financeiras de renda fixa – pessoa jurídica; - Imposto de renda sobre aplicações financeiras em fundo de investimentos – renda fixa; - Imposto de renda sobre aplicações financeiras em renda variável (ações à vista, Day trading, Swap); - Imposto de renda sobre aplicações financeiras em fundos de investimentos - ações; - Imposto de renda sobre aplicações financeiras em fundos de investimento imobiliário; - Órgãos de regulação, auto-regulação, fiscalização e participantes do mercado; - Bancos múltiplos; - Distribuidoras e corretoras de títulos e valores mobiliários e de futuros;

		<ul style="list-style-type: none"> - Investidores qualificados e investidores não residentes; - Entidades fechadas de previdência privada (atuais entidades fechadas de previdência complementar); - Implicações da não observância dos princípios e regras de Compliance legal e Ética; - Controles internos – Resolução CMN 2554/98; - Prevenção e combate a lavagem de dinheiro; - Normas e padrões éticos; - Mensuração, gestão de performance e risco; - Risco, retorno e diversificação; - Risco sistemático e risco não sistemático; - Beta e sua interpretação; - Indicadores de Performance; - Gerenciamento de risco; - Gestão de risco de carteiras; - Risco País – EMBI – Brasil e Outros Riscos.
9.	Cursos para Delegados de Cooperativas	<ul style="list-style-type: none"> - Conceito de Delegados para cooperativas; - Diretrizes e normativas de cooperativas; - Boas praticas de governança; - Representatividade dos Delegados; - Conceito Assembleia Geral; - Atuação dos Delegados junto à cooperativa; - Papel dos Delegados; - Padronização da comunicação dos Delegados; - Intercomunicação dos associados e delegados; - Liderança sobre o olhar dos delegados; - Noções de Organização do Quadro Social (OQS).
10.	Desenvolvimento Gerencial	<p>I Módulo</p> <ul style="list-style-type: none"> - Coaching com Programação Neurolinguística (PNL) e Coaching Generativo - Coaching com Neuro-Semântica; <p>II Módulo</p> <ul style="list-style-type: none"> - Coaching Executivo; - Coaching de Equipe.
11.	Encontro de Liderança	<p>1º Palestrante (manhã):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atuação do Líder cooperativismo diante do cenário atual; - Impacto dos Valores e Preconceitos nas Relações Interpessoais: (flexibilidade, múltipla capacidade e convivência); - Ética, Indivíduo, Sociedade e Empresa; - Gestão do Conhecimento: um desafio necessário; - A emergência de múltiplos paradigmas: novos tempos, novas atitudes; - Vida e carreira: Um equilíbrio possível? - A Arte de Liderar: Cinco Competências Essenciais; - Poder e Competência: Dramas, Tramas e Traumas (a destruição do arcaico paradigma); <p>2º Palestrante (tarde):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conceito de Gestão para cooperativas; - Cenário de mercado Nacional para as cooperativas; - Atuação das cooperativas frente ao Brasil nos próximos 20 anos; - Cooperativas e seus desafios perante a crise e pós-crise; - Soluções e metas para as cooperativas superar a crise econômica Brasileira.
12.	Segurança e Saúde no Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> - Estudo das condições de trabalho com análise dos riscos originados do processo produtivo no campo, bem como medidas de controle (por exemplo, nos temas agrotóxicos, maquinas e equipamentos, riscos com eletricidade, animais peçonhentos, ferramentas, silos e armazéns, transporte de trabalhadores, fatores climáticos e topográficos, áreas de vivência, ergonomia e organização do trabalho); - Segurança e Saúde no Trabalho e Meio Ambiente; - Higiene Ocupacional e Ergonomia; - Noções sobre prevenção e Combate a incêndios; - Noções sobre acidente e doença do trabalho; - Primeiros Socorros: conduta para socorrer uma pessoa, afogamento, ataque cardíaco, picadas

		de animais peçonhentos, queimadura e seus graus de lesões, hemorragias, choque elétrico e fratura; - Proteção de Máquinas e equipamentos; - Uso dos EPI e EPC;
--	--	--

4.3 – DOS ITENS A SEREM COTADOS:

4.3.1 – A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA com prazo de 10 dias de antecedência em caso de modificação das datas ora definidas, exceto em decorrência de caso fortuito ou força maior, ocasião que a alteração poderá ocorrer até o dia da realização do curso.

5 FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá executar serviços, sem pessoalidade dos instrutores indicados com o SESCOOP/RO, realizando a ação contratada na data, local e horário determinado pelo CONTRATANTE, sob a supervisão/coordenação da Gerencia de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO, devendo ainda:

5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá apresentar documento (atestado de capacidade técnica) que comprove a experiência na realização dos devidos cursos e treinamentos já mencionados, no intuito de comprovar o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto a ser contratado.

5.2 – METODOLOGIA:

O curso deverá ser realizado, adotando metodologia indicada pela contratada, a qual deverá englobar pelo menos 04 (quatro) das seguintes estratégias:

- Aula expositiva dialogada;
- Trabalho em grupo;
- Estudo de caso;
- Estudo dirigido;
- Painel integrado;
- Dramatização;
- Dinâmica de grupo;
- Jogos empresariais estruturados;

6.2.1 As estratégias deverão ser aplicadas com enfoque participativo e utilização de recursos audiovisuais e quaisquer outros tipos de tecnologias educacionais;

6.2.2 O curso deverá primar por uma forma de estimular a participação de todos com as técnicas que propiciem análise de procedimentos na prática de situações problemas, capacitando-os a tomarem decisões mais assertivas e criativas dentro da legalidade.

5.3 RECURSOS INSTRUCIONAIS

6.3.1 O material didático a ser distribuído para cada beneficiário será fornecido em meio eletrônico pela CONTRATADA com antecedência mínima de 03 dias úteis para o SESCOOP/RO;

6.3.2 Os materiais tais como: folhas de papel A4, rascunhos, canetas, pincéis atômicos, pincel para quadro branco, Flip-chart, fita adesiva, cola, Data-show, Kit multimídia, crachás, lista de presença e certificado serão disponibilizado pela CONTRATANTE;

5.4 PERFIL DOS PROFISSIONAIS INDICADOS

O instrutor, que será interveniente da relação contratual, deve ter comprovada experiência em docência/instrutor (atestado, declaração ou certificado), Currículo do Instrutor, ter nível mínimo de

Especialização com apresentação do Certificado. É desejável que o instrutor comprove capacidade técnica (atestado ou declaração) na área do curso para o qual foi indicado e, desejável que possua noções de cooperativismo.

Porém o instrutor, no que se refere aos seguintes cursos:

- a. “Delegados de Cooperativas de Crédito”;
- b. “Aspecto Jurídico e Tributário no Cooperativismo de Crédito”;
- c. “Conselho fiscal para Cooperativas de Saúde”;
- d. “Conselho Administrativo para Cooperativas de Saúde”;

Deverá apresentar o currículo profissional, comprovar experiência em docência/instrutor (atestado, declaração ou certificado), possuir Graduação e/ou Especialização na área de Cooperativismo (certificado) e o atestado de Capacidade Técnica na área do curso para o qual foi indicado.

5.5 DOS RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

- a. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um profissional para atuar como Responsável Técnico, cabendo ao mesmo realizar a interlocução entre o SESCOOP/RO, a CONTRATADA e os instrutores, bem como o atendimento de todas as demandas oriundas do contratante;
- b. O Responsável Técnico deverá apresentar seus contatos telefônicos e eletrônicos (internet) e, em caso de substituição do mesmo, que somente poderá ocorrer formalmente e sob a apreciação da CONTRATANTE, tais informações deverão ser atualizadas;
- c. Caberá à CONTRATADA, conforme solicitação do SESCOOP/RO, indicar os instrutores que atendam comprovadamente ao perfil acadêmico e profissional mínimo exigido para cada curso;
- d. Os instrutores indicados pela CONTRATADA para cada curso deverão ser apresentados ao SESCOOP/RO com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do curso, de modo a permitir adequada divulgação aos participantes;
- e. A Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO poderá vetar a indicação do instrutor, caso não seja evidenciado que o mesmo não reúne as qualificações mínimas exigidas para a execução do curso.

15

5.6 PÚBLICO ALVO

Estas ações atenderão as demandas das cooperativas registradas ao Sistema, preferencialmente, no ano de 2016, tendo como público-alvo seus dirigentes, presidentes, cooperados, colaboradores/empregados e familiares de cooperados.

5.7 NÚMERO DE PARTICIPANTES

Cada curso será ministrado para turmas de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 40 (quarenta) alunos, com exceção do evento ENCONTRO DE LIDERANÇA, do item 08, do qual será de no mínimo 80 (oitenta) e no máximo 100 (cem) participantes.

6 AVALIAÇÃO

Será realizada uma avaliação de reação com os participantes, com critérios aprovados pela CONTRATANTE. Essa avaliação abordará a qualidade do curso, tomando por base os seguintes quesitos: as técnicas e conhecimentos adquiridos no curso, a relevância do assunto abordado, sobre o local do evento, ao esclarecimento de dúvidas, sobre o instrutor dominar o assunto, se atendeu as expectativas, se faria novamente outro curso com o mesmo instrutor e sobre o material didático. Além disso, o participante será convidado a dar uma nota, de um a dez, para o curso bem como sugestões e críticas.

7 PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO

- a. Dos prazos: As ações deverão ser realizadas dentro do período solicitado no item 1. do objeto, A solicitação de instrutores para realização dos cursos deverá observar os prazos mínimos de: No mínimo 05 (cinco) dias de antecedência ao dia do curso para apresentar Termo de Anuência e seu Currículo (com as devidas comprovações relativas ao perfil mínimo exigido);
- b. Da forma de Execução: A contratada deverá executar serviços, sem pessoalidade dos instrutores indicados com o SESCOOP/RO, realizando a ação contratada na data, local e horário determinado pelo CONTRATANTE, sob a supervisão/coordenação da Gerencia de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO, devendo ainda:
- c. Indicar Responsável técnico, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos;
- d. Indicar instrutores que atendam ao perfil técnico cabível para a execução de cada curso, apresentando, ainda, Termo de Anuência e seu Currículo;
- e. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- f. Cumprir os prazos previstos no Contrato;
- g. Realizar somente os serviços solicitados pelo gestor do contrato ou por quem por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados;
- h. Responsabilizar-se pela integridade de quaisquer equipamentos e/ou materiais do SESCOOP/RO;
- i. As aulas serão executadas pela CONTRATADA, exclusivamente por meio de seus instrutores, sob o acompanhamento da Gerencia de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO, que será a área gestora do contrato, responsável pela fiscalização dos serviços e atesto para pagamento;
- j. Encaminhar o material didático a ser utilizado, em formato “.doc.” ou “.ppt.” para permitir a impressão e a inserção da logomarca do SESCOOP/RO, em até 04 (quatro) que antecede a data do curso, a uma coletânea com informações que contemple todo o conteúdo programático e slides para serem projetados; utilizar a preencher os documentos denominados de avaliação; elaborar, ao final da ação, um relatório circunstanciado das atividades realizadas, conforme modelo de formulário a ser encaminhado pelo CONTRATANTE;
- k. A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao SESCOOP/RO.

8 CONDIÇÕES, FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado pelo SESCOOP/RO, após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota Fiscal dos serviços prestados, Relatório de Viagem (fornecido pela CONTRATANTE), Relatório de instrutor (fornecido o modelo pela CONTRATANTE), declaração de optante pelo simples nacional, Fatura Discriminativas (em duas vias) correspondente, devidamente atestada o recebimento pelo responsável do setor solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

8.2 Os pagamentos serão realizados após cada curso de acordo com a carga horária efetiva e após terem sido realizados.

8.3 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

8.4 Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.5 A contratada deverá ser remunerada na forma de sua proposta, pelo valor total da carga horária por ela cotada, devendo estar inclusivo em seu valor todos os custo, despesas e encargos cabíveis a execução do objeto contrato, especialmente, aquele de ordem trabalhista, previdenciária, tributária e classista, relativamente ao quadro de pessoal utilizado para prestação de serviço;

8.6 O pagamento a contratada será efetuado pelo SESCOOP/RO, mediante a transferência bancária eletrônica, após a realização do serviço e adoção das providencias administrativas para o atesto, sendo necessárias as documentações exigidas.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá:

- a) A CONTRATADA não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do SESCOOP/RO, não eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do SESCOOP/RO e desde que não afetem a boa execução do contrato;
- b) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo e observar, na execução do objeto do presente CONTRATO;
- c) Apresentar o preço fixo dos serviços contratados incluindo todos os tributos cabíveis;
- d) A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências legais e fiscais decorrentes da execução do presente contrato, quer no âmbito Federal, Estadual e Municipal, de forma tal que, à CONTRATANTE, nenhuma reclamação será dirigida, em virtude da inobservância pela CONTRATADA de suas obrigações.
- e) Informar, desde a ciência, a superveniência de fatos impeditivos ao cumprimento do objeto e condições editalícias e contratuais;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Encaminhar o material didático a ser utilizado, em formato “.doc.” ou “.ppt.”, para permitir breve análise e a consequente impressão com a inserção da logomarca do SESCOOP/RO, em até 04 (quatro) dias que antecedente a data inicial do curso, correspondendo, no mínimo a uma coletânea com informações que contemple todo o conteúdo programático e slides para serem projetados;
- h) Caso o instrutor indicado não seja residente no município em que será realizada a ação, caberá a CONTRATADA, custear a hospedagem e alimentação do profissional;
- i) A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados por SESCOOP/RO;
- j) É obrigação da CONTRATADA durante a execução contratual manter-se regular perante os órgãos fiscais e de todas as condições de habilitação, sob pena de inexecução parcial ou total e aplicação das sanções cabíveis;
- k) A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o CONTRATANTE serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamentos em ordem ou declaração verbal;
- l) Responder por qualquer ação judicial movida por terceiro com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direito de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com o serviço;
- m) Responder por qualquer ação judicial movida pelo seus próprios instrutores, eximindo o SESCOOP/RO, de qualquer responsabilidade na relação jurídica, mantida com os referidos profissionais, inclusive responsabilizando-se solidariamente e ressarcindo o CONTRATANTE por qualquer danos, ônus, sanções ou condenações que eventualmente que contra eles possa recair;
- n) A CONTRATADA deverá no ato da indicação do instrutor, encaminhar todos os documentos do **item 5.4** Perfil dos Profissionais Indicados;
- o) O instrutor deverá entregar um relatório de instrutor: constando a data, horário, carga horária, nome da ação, nome do facilitador, relatar a realização da ação, o número de participantes, anexar pelo menos 3 fotos da ação e as passagens de deslocamento, assinado e com a logomarca do SESCOOP/RO.
- p) É obrigação da CONTRATADA durante a execução contratual manter-se regular perante os órgãos fiscais e de todas as condições de habilitação, sob pena de inexecução parcial ou total e aplicação das sanções cabíveis;
- q) A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o CONTRATANTE serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamentos em ordem ou declaração verbal;
- r) Responder por qualquer ação judicial movida por terceiro com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direito de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com o serviço;

- s) Responder por qualquer ação judicial movida pelo seus próprios instrutores, eximindo o SESCOOP/RO, de qualquer responsabilidade na relação jurídica, mantida com os referidos profissionais, inclusive responsabilizando-se solidariamente e ressarcindo o CONTRATANTE por qualquer danos, ônus, sanções ou condenações que eventualmente que contra eles possa recair;
- t) A CONTRATADA deverá no ato da indicação do instrutor, encaminhar todos os documentos do **item 5.4** Perfil dos Profissionais Indicados;
- u) O instrutor deverá entregar um relatório de instrutor: constando a data, horário, carga horária, nome da ação, nome do facilitador, relatar a realização da ação, o número de participantes, anexar pelo menos 3 fotos da ação e as passagens de deslocamento, assinado e com a logomarca do SESCOOP/RO.
- v) É obrigação da CONTRATADA durante a execução contratual manter-se regular perante os órgãos fiscais e de todas as condições de habilitação, sob pena de inexecução parcial ou total e aplicação das sanções cabíveis;
- w) A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o CONTRATANTE serão feito sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamentos em ordem ou declaração verbal;
- x) Responder por qualquer ação judicial movida por terceiro com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direito de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com o serviço;
- y) Responder por qualquer ação judicial movida pelo seus próprios instrutores, eximindo o SESCOOP/RO, de qualquer responsabilidade na relação jurídica, mantida com os referidos profissionais, inclusive responsabilizando-se solidariamente e ressarcindo o CONTRATANTE por qualquer danos, ônus, sanções ou condenações que eventualmente que contra eles possa recair;
- z) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, alimentação, impostos, taxas, custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto do Contrato;
- aa) Realizar com os seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especializações estipuladas pelo SESCOOP/RO.
- bb) Responsabilizar-se por todos os fornecimentos e prestações de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados;
- cc) Prestar os serviços mediante mão-de-obra qualificada à integra realização dos serviços;
- dd) Responder pelas consequências acarretadas pela falta ou omissão das licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços, Objeto do Contrato;
- ee) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências dos SESCOOP/RO, ou em qualquer outro local onde estejam prestando serviços, devendo adotar as providências legais;
- ff) Comprovar, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços, prestados, bem como encargos decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- gg) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;
- hh) Manter entendimento com o SESCOOP/RO, para que não haja interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- ii) Atender as determinações da fiscalização do SESCOOP/RO;
- jj) Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próprio SESCOOP/RO.
- kk) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do SESCOOP/RO, inclusive de acesso às suas dependências;
- ll) Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente no que se refere à regularidade fiscal (que pode obstar o pagamento), devendo comunicar ao SESCOOP/RO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;

mm) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela execução de todos os serviços, distribuídos conforme tabela abaixo:

ITEM	Cursos	Unid. Medida	Qtd. Instrutor	C/H Unitária	C/H Total	Data	Local
01	Aspecto Jurídico e Tributário no Cooperativismo de Crédito	H/a	01	16	16	11 e 12/11	Ji-Paraná/RO
02	Banking – Introdução e Fundamentos a Atividade Bancária	H/a	01	16	16	14 e 15/10	Ji-Paraná/RO
03	Basiléia	H/a	01	16	16	04 e 05/11	Ji-Paraná/RO
04	Compliance	H/a	01	16	16	30/09 e 01/10	Ji-Paraná/RO
05	Conselho Administrativo para Cooperativas de Saúde	H/a	01	08	08	08/10	Ji-Paraná/RO
06	Conselho fiscal para Cooperativas de Saúde	H/a	01	08	08	10/09	Ji-Paraná/RO
07	CPA 10	H/a	01	24	24	29,30 e 31/08	Ji-Paraná/RO
08	CPA 10	H/a	01	24	24	02,03 e 04/09	Porto Velho/RO
09	CPA 20	H/a	01	32	32	19, 20, 21 e 22/10	Ji-Paraná/RO
10	CPA 20	H/a	01	32	32	24, 25, 26 e 27/10	Porto Velho/RO
11	Curso para Delegados de Cooperativas de Crédito	H/a	01	08	08	12/11	Porto Velho/RO
12	Desenvolvimento Gerencial	H/a	01	72	72	I Módulo 21, 22, 23 e 24/09 II Módulo 19, 20, 21 e 22/10	Porto Velho/RO
13	Encontro de Liderança	H/a	02	04	08	23/09	Ji-Paraná/RO
14	Segurança e Saúde no Trabalho	H/a	01	06	06	01/11	Distrito Nova Califórnia/RO
TOTAL DE CURSOS/TREINAMENTO: 15				TOTAL DE CH: 286		-	-

19

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- A CONTRATANTE é responsável por autorizar ou desautorizar qualquer serviço, bem como para oferecer qualquer orientação à contratação;
- A Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO é responsável pela fiscalização, atesto e acompanhamento para pagamento.
- A Gerência e Desenvolvimento de Cooperativas poderá a qualquer momento, baseando em sua supervisão e na avaliação dos participantes, notificar por escrito a CONTRATADA, a cerca de falhas na prestação de serviços, aplicando as sanções contratuais cabíveis.
- A solicitação de serviço deverá ser encaminhada pela Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO, por meio de requisição contendo informações inerentes ao serviços período de realização, tipo de local sugerido, horário, número de participantes, perfil do público, itens a serem utilizados, tipos de dependências, serviços auxiliares, equipamentos necessários e outras informações que julgarem importantes;
- Havendo alguma desconformidade entre as informações prestadas entre a CONTRATADA e os controles internos do CONTRATANTE, especialmente à solicitação previa e expressão dos

- serviços, a Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO, devolverá o relatório solicitando as adequações para posterior reanálise;
- f. A Gerência de Desenvolvimento do CONTRATANTE irá verificar o processo, para fim de liberação para pagamento por cada nota fiscal emitida;
 - g. Encontrando alguma desconformidade em relação a documentos prestados, a Gerência de Desenvolvimento do SESCOOP/RO dará conhecimento a CONTRATADA, por meio de notificação, para que esta venha a sanar os vícios em até 30 (trinta) dias;
 - h. Findo este prazo, caso exista pendência, especialmente a ausência de regularidade fiscal, a CONTRATADA será notificada por inexecução parcial, na forma da cláusula prevista em contrato para aplicação de sanções;
 - i. Especialmente, em relação ao descumprimento de obrigações relativas à manutenção das condições de habilitação, principalmente no que concerne a regularidade fiscal, caso a pendência perdure mais que 90 (noventa) dias, após a primeira notificação a CONTRATADA, a Gerência de Desenvolvimento do SESCOOP/RO, providenciará concomitantemente o pagamento cabível, após os descontos das multas cabíveis, bem como a rescisão contratual, aplicando as sanções cabíveis, especialmente a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO, por prazo de até 02 (dois) anos;
 - j. Caso não exista nenhuma desconformidade em relação ao processo, o pagamento será providenciado pela Gerência de Operações do SESCOOP/RO, sempre as terças-feiras e quintas-feiras, de forma eletrônica, por meio de transferência bancária para conta corrente em nome da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação de regularidade dos documentos apresentados pela CONTRATADA.
 - k. Caso o instrutor indicado não seja residente em Porto Velho, ou a ação seja realizado no interior do Estado, a CONTRATANTE disponibilizará passagens, seguindo suas normas próprias para custear o deslocamento do profissional;

11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O orçamento de despesas e conta orçamentária será:

Unidade: 02.01.015 - SESCOOP/RO

Centros: Diversos

Conta: 3.1.02.03.02 (Serviços Especializados)

12 DAS PENALIDADES

12.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o SESCOOP/RO, as penalidades administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participar de novas contratações com o SESCOOP/RO por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.2 No caso de atraso injustificado de qualquer prazo dos serviços contratados a CONTRATADA estará sujeita, garantida a prévia defesa e sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato, à penalidade 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do serviço.

12.3 O prazo máximo para recolhimento da multa aplicada será de até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da intimação pela CONTRATADA.

12.4 Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

12.5 O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, se for o caso, cobrado judicialmente.

13 CONDIÇÕES GERAIS

13.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projeto ora fornecido não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

13.2 A inexistência falta ou inoperância de qualquer dos recursos necessários para o fornecimento do Objeto é de responsabilidade da CONTRATADA não poderão ser alegados como motivo de força maior para atraso, de modo que não poderá eximir a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

14 VIGENCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência contratual será de 05 (cinco) meses, correspondendo de agosto de 2016 a dezembro de 2016, e a execução dos serviços fornecidos até o dia 18 de novembro de 2016.

Porto Velho-RO, 26 de julho de 2016.

CLENIANA DE SOUZA
Gerente de Desenvolvimento de Cooperativas
SESCOOP/RO

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016-SESCOOP/RO

....., inscrita no CNPJ sob nº,
sediada na Rua Nº, Bairro, na cidade de
....., estado, declara em testemunho, a quem possa
interessar, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que:

- a) Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- b) Reúne todas as condições para participar do certame, possuindo os requisitos mínimos de habilitação, não tendo quaisquer relações com outros licitantes ou com os empregados, dirigentes e membros do SESCOOP/RO, ou com seus cônjuges ou parentes até segundo grau.
- c) Não representa consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, nem qualquer pessoa suspensa temporariamente de participar em licitações ou contratar com o SESCOOP e que não está em processo de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- d) Declara, também, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.
- e) Afirma, ainda, em relação às opções abaixo, que está enquadrada como:

<input type="checkbox"/>	Sociedade Cooperativa enquadrada no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos e responsabilidades inerentes a essa declaração.
<input type="checkbox"/>	Microempresa enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos e responsabilidades inerentes a essa declaração.
<input type="checkbox"/>	Empresa de Pequeno Porte enquadrada na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer os direitos e responsabilidades inerentes a essa declaração.

22

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão e, por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

Atenciosamente,

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2016.

Rep. Legal:

*** Anexar OBRIGATORIAMENTE esta declaração à PROPOSTA DE PREÇO**

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016

Identificação da licitante

Nome de Fantasia		CNPJ	
Razão Social			
Endereço		CEP	
Fax		E-mail	
Nº conta-corrente	Banco	Agência	
Nome para contato	Telefone	Celular	
Representante Legal1		CPF1	
Representante Legal2		CPF2	
Nome do responsável pelo Atendimento ao SESCOOP/RO:		Telefone	Celular

PREÇOS PROPOSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO - Contratação da empresa para prestação de serviços especializados para a realização de cursos diversos e treinamento, com instrutores habilitados em suas respectivas áreas, para um público formado por cooperados, dirigentes, administradores e funcionários das cooperativas, durante o ano de 2016, dos serviços correlatados, conforme ANEXO I – Nota Técnica.	Carga Horária	VALOR Hora/Aula	VALOR TOTAL Hora/Aula						
1.	<p>Curso de Aspecto Jurídico e Tributário no Cooperativismo de Crédito, que será realizado na cidade de Ji-Paraná/RO, de acordo com as datas e carga horária do quadro abaixo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Local</th> <th>C/H</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>11 e 12/11/2016</td> <td>Ji-Paraná/RO</td> <td>16 h/a</td> </tr> </tbody> </table> <p>Aspecto Jurídico e Tributário no Cooperativismo de Crédito- Conceito e aspectos jurídicos; - Legislação do cooperativismo de crédito; - Direito Civil Cooperativo; - Direito Especial Cooperativo; - Tributação operada para as cooperativas de créditos.</p>	Data	Local	C/H	11 e 12/11/2016	Ji-Paraná/RO	16 h/a	16		
Data	Local	C/H								
11 e 12/11/2016	Ji-Paraná/RO	16 h/a								
2.	<p>Curso de Banking – Introdução e Fundamentos a Atividade Bancária, que será realizada na cidade de Ji-Paraná/RO, de acordo com as datas e carga horária do quadro abaixo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Local</th> <th>C/H</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>14 e 15/10/2016</td> <td>Ji-Paraná/RO</td> <td>16 h/a</td> </tr> </tbody> </table> <p>Banking – Introdução e Fundamentos a Atividade Bancária:- Principais conceitos da estrutura e funcionamento do Sistema Financeiro Nacional e outros; - Sistema Financeiro Nacional; - Política Fiscal, Cambial e Monetária; - Órgãos Reguladores: CNM, BACEN e CVM. - Banco Central (Compromissos, Mercado Aberto e Depósitos Compulsórios)- Mercados; - Participantes do Mercado Financeiro:- Bancos Múltiplos e Comerciais e de Investimentos; - Financeiras;</p>	Data	Local	C/H	14 e 15/10/2016	Ji-Paraná/RO	16 h/a	16		
Data	Local	C/H								
14 e 15/10/2016	Ji-Paraná/RO	16 h/a								

3.	<p>Curso de Basiléia, que será realizado na cidade de Ji-Paraná/RO, de acordo com as datas e carga horária do quadro abaixo:</p> <table border="1" data-bbox="244 347 836 443"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Local</th> <th>C/H</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>04 e 05/11/2016</td> <td>Ji-Paraná/RO</td> <td>16 h/a</td> </tr> </tbody> </table> <p>Basiléia:- Contexto histórico e Surgimento dos Acordos de Basiléia I e II; - Novo acordo de Basiléia II: 3 pilares; - Risco Sistêmico; - Fundamentos de Basiléia; - Conglomerado Prudencial.</p>	Data	Local	C/H	04 e 05/11/2016	Ji-Paraná/RO	16 h/a	16		
Data	Local	C/H								
04 e 05/11/2016	Ji-Paraná/RO	16 h/a								
4.	<p>Curso de <i>Compliance</i>, que será realizado na cidade de Ji-Paraná/RO, de acordo com as datas e carga horária do quadro abaixo:</p> <table border="1" data-bbox="244 689 836 786"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Local</th> <th>C/H</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>30/09 e 01/10/2016</td> <td>Ji-Paraná/RO</td> <td>16 h/a</td> </tr> </tbody> </table> <p>Compliance:- Integração, função e atuação de compliance; - Governança corporativa e gestão de negócios; - Diagrama de Assi e suas aplicabilidades; - Aceitação de clientes; - Prevenção à lavagem de dinheiro e ao terrorismo; - Prevenção à corrupção.</p>	Data	Local	C/H	30/09 e 01/10/2016	Ji-Paraná/RO	16 h/a	16		
Data	Local	C/H								
30/09 e 01/10/2016	Ji-Paraná/RO	16 h/a								
5.	<p>Curso de Conselho Administrativo para Cooperativas de Saúde, que será realizado na cidade de Ji-Paraná/RO, de acordo com a data e carga horária do quadro abaixo:</p> <table border="1" data-bbox="244 1093 836 1160"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Local</th> <th>C/H</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>08/10/2016</td> <td>Ji-Paraná/RO</td> <td>08 h/a</td> </tr> </tbody> </table> <p>Conselho Administrativo para Cooperativas de Saúde:- Conceito do Conselho Fiscal; - Governança; - Teoria e exemplos práticos das estruturas de conselhos administrativos; - Relacionamentos entre cooperados e conselhos; - Estudo de Case; - Noções de Organização do Quadro Social; - Liderança para conselhos Administrativos.</p>	Data	Local	C/H	08/10/2016	Ji-Paraná/RO	08 h/a	08		24
Data	Local	C/H								
08/10/2016	Ji-Paraná/RO	08 h/a								
6.	<p>Curso de Conselho fiscal para Cooperativas de Saúde, que será realizado na cidade de Ji-Paraná/RO, de acordo com a data e carga horária do quadro abaixo:</p> <table border="1" data-bbox="244 1496 836 1563"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Local</th> <th>C/H</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>10/09/2016</td> <td>Ji-Paraná/RO</td> <td>08 h/a</td> </tr> </tbody> </table> <p>Conselho fiscal para Cooperativas de Saúde:- Cooperativismo; - Órgãos Sociais da cooperativa e suas atribuições; - Conselho Fiscal e Conselho de Administração - considerações gerais; - Papel do Conselheiro Fiscal; - Responsabilidade Civil dos Dirigentes; - Regulamentação de Planos de Saúde-ANS; - Situações que levam uma Operadora a Direção Fiscal; - Noções de Contabilidade; - Operadoras de Planos de Assistência a Saúde; - Custos; - Contas Patrimoniais; - Contas de Resultado; - Balancetes e Balanços; - Contingências Ativas e Passivas; - Provisões Financeiras da ANS; - Margem de Solvência-Índices de Liquidez; - Análise contábil da Sinistralidade.</p>	Data	Local	C/H	10/09/2016	Ji-Paraná/RO	08 h/a	08		
Data	Local	C/H								
10/09/2016	Ji-Paraná/RO	08 h/a								

<p>7.</p>	<p>Curso da Formação de CPA 10, que será realizado na cidade de Ji-Paraná e Porto Velho/RO, de acordo com as datas e carga horária do quadro abaixo:</p> <table border="1" data-bbox="244 349 836 533"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Local</th> <th>C/H</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>29,30 e 31/08/2016</td> <td>CPA 10 – Ji-Paraná/RO</td> <td>24 h/a</td> </tr> <tr> <td>02,03 e 04/09/2016</td> <td>CPA 10 – Porto Velho/RO</td> <td>24 h/a</td> </tr> </tbody> </table> <p>CPA 10: - Sistema Financeiro nacional; Funções básicas; Estrutura; Conta Corrente de depósito para investimento; Ética e regulamentação; Princípios éticos; - Código de auto-regulação da ANBIMA; Prevenção contra a lavagem de dinheiro; Ética na venda; - Noções de economia e finanças; Princípios de investimento; - Conceitos; Principais fatores de análise de investimentos; Principais riscos do investidor; Fatores determinantes para adequação dos produtos de investimento às necessidades dos investidores; Fundos de investimento; Definições legais; Dinâmica de aplicação e resgate; Principais características; Política de investimento; Carteira de investimentos; Taxas de administração e outras; - Classificação CVM; - Tributação; Demais produtos de investimento; Ações; - Letras hipotecárias; CDB; - Debêntures; Notas promissórias; Títulos públicos; - Aplicação de simulados;</p>	Data	Local	C/H	29,30 e 31/08/2016	CPA 10 – Ji-Paraná/RO	24 h/a	02,03 e 04/09/2016	CPA 10 – Porto Velho/RO	24 h/a	<p>48</p>		
Data	Local	C/H											
29,30 e 31/08/2016	CPA 10 – Ji-Paraná/RO	24 h/a											
02,03 e 04/09/2016	CPA 10 – Porto Velho/RO	24 h/a											
<p>8.</p>	<p>Curso da Formação de CPA 20, que será realizado na cidade de Ji-Paraná e Porto Velho/RO, de acordo com as datas e carga horária do quadro abaixo:</p> <table border="1" data-bbox="244 1173 836 1335"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Local</th> <th>C/H</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>19, 20, 21 e 22/10/2016</td> <td>Ji-Paraná/RO</td> <td>32 h/a</td> </tr> <tr> <td>24, 25, 26 e 27/10/2016</td> <td>Porto Velho/RO</td> <td>32 h/a</td> </tr> </tbody> </table> <p>CPA 20: - Conceitos e princípios básicos de economia, finanças e estatística; - Negociação, liquidação e custódia - Conceito de benchmarking e índices de referências; - Fundos de investimento; - Aspectos gerais; - Principais estratégias de gestão; - Principais modalidades de fundos de investimentos (classificação CVM e ANBIMA); - Código de auto-regulação ANBIMA para fundos de investimentos; - Taxas, tipos e formas de cobrança; - Carteira Administrada; - Demais produtos de investimentos; - Instrumentos de renda fixa; - Auto-regulação ANBIMA das ofertas públicas de títulos e valores mobiliários; - Ofertas públicas de valores mobiliários; - Derivativos e tributação; - Imposto de renda sobre as aplicações financeiras de renda fixa – pessoa física; - Imposto de renda sobre aplicações financeiras de renda fixa – pessoa jurídica; - Imposto de renda sobre aplicações financeiras em fundo de investimentos – renda fixa; - Imposto de renda sobre aplicações financeiras em renda variável (ações à vista, Day trading, Swap); - Imposto de renda sobre aplicações financeiras em fundos de investimentos - ações; - Imposto de renda sobre aplicações financeiras em fundos de investimento imobiliário; - Órgãos de regulação, auto-regulação, fiscalização e participantes do mercado; - Bancos</p>	Data	Local	C/H	19, 20, 21 e 22/10/2016	Ji-Paraná/RO	32 h/a	24, 25, 26 e 27/10/2016	Porto Velho/RO	32 h/a	<p>64</p>		<p>25</p>
Data	Local	C/H											
19, 20, 21 e 22/10/2016	Ji-Paraná/RO	32 h/a											
24, 25, 26 e 27/10/2016	Porto Velho/RO	32 h/a											

	<p>múltiplos; - Distribuidoras e corretoras de títulos e valores mobiliários e de futuros; - Investidores qualificados e investidores não residentes; - Entidades fechadas de previdência privada (atuais entidades fechadas de previdência complementar); - Implicações da não observância dos princípios e regras de Compliance legal e Ética; - Controles internos – Resolução CMN 2554/98 - Prevenção e combate a lavagem de dinheiro; - Normas e padrões éticos; - Mensuração, gestão de performance e risco; - Risco, retorno e diversificação; - Risco sistemático e risco não sistemático; - Beta e sua interpretação; - Indicadores de Performance; - Gerenciamento de risco; - Gestão de risco de carteiras; - Risco País – EMBI – Brasil e Outros Riscos.</p>												
9.	<p>Curso de Delegados de Cooperativas de Crédito, que será realizado na cidade de Porto Velho/RO, de acordo com a data e carga horária do quadro abaixo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Local</th> <th>C/H</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>12/11/2016</td> <td>Porto Velho/RO</td> <td>08 h/a</td> </tr> </tbody> </table> <p>Delegados de Cooperativas de Crédito:- Conceito de Delegados para cooperativas; - Diretrizes e normativas de cooperativas; - Boas praticas de governança; - Representatividade dos Delegados; - Conceito Assembleia Geral; - Atuação dos Delegados junto à cooperativa; - Papel dos Delegados; - Padronização da comunicação dos Delegados; - Intercomunicação dos associados e delegados; - Liderança sobre o olhar dos delegados; - Noções de Organização do Quadro Social (OQS).</p>	Data	Local	C/H	12/11/2016	Porto Velho/RO	08 h/a	08					
Data	Local	C/H											
12/11/2016	Porto Velho/RO	08 h/a											
10.	<p>Curso de Desenvolvimento Gerencial, que será realizado na cidade de Porto Velho/RO, de acordo com as datas e carga horária do quadro abaixo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Local</th> <th>C/H</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>I Módulo 24, 21, 22, 23 e 24/09/2016</td> <td>Porto Velho/RO</td> <td>36 h/a</td> </tr> <tr> <td>II Módulo 21, 19, 20, 21 e 22/10/2016</td> <td>Porto Velho/RO</td> <td>36 h/a</td> </tr> </tbody> </table> <p>Desenvolvimento Gerencial I Módulo - Coaching com Programação Neurolinguística (PNL) e Coaching Generativo:- Coaching com Neuro-Semântica; II Módulo- Coaching Executivo; - Coaching de Equipe;</p>	Data	Local	C/H	I Módulo 24, 21, 22, 23 e 24/09/2016	Porto Velho/RO	36 h/a	II Módulo 21, 19, 20, 21 e 22/10/2016	Porto Velho/RO	36 h/a	72		
Data	Local	C/H											
I Módulo 24, 21, 22, 23 e 24/09/2016	Porto Velho/RO	36 h/a											
II Módulo 21, 19, 20, 21 e 22/10/2016	Porto Velho/RO	36 h/a											
11.	<p>Curso no Encontro de Liderança, que será realizado na cidade de Ji-Paraná/RO, de acordo com a data e carga horária do quadro abaixo:</p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Local</th> <th>C/H</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>23/09/2016</td> <td>Ji-Paraná/RO</td> <td>08 h/a</td> </tr> </tbody> </table> <p>Encontro de Liderança:- Atuação do Líder cooperativismo diante do cenário atual; - Impacto dos Valores e Preconceitos nas Relações</p>	Data	Local	C/H	23/09/2016	Ji-Paraná/RO	08 h/a	08					
Data	Local	C/H											
23/09/2016	Ji-Paraná/RO	08 h/a											

	<p>Interpessoais: (flexibilidade, múltipla capacidade e convivência);</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ética, Indivíduo, Sociedade e Empresa; - Gestão do Conhecimento: um desafio necessário; - A emergência de múltiplos paradigmas: novos tempos, novas atitudes; - Vida e carreira: Um equilíbrio possível? - A Arte de Liderar: Cinco Competências Essenciais; - Poder e Competência: Dramas, Tramas e Traumas (a destruição do arcaico paradigma); - Conceito de Gestão para cooperativas; - Cenário de mercado Nacional para as cooperativas; - Atuação das cooperativas frente ao Brasil nos próximos 20 anos; - Cooperativas e seus desafios perante a crise e pós-crise; - Soluções e metas para as cooperativas superar a crise econômica Brasileira. 									
<p>12.</p>	<p>Curso de Segurança e Saúde no Trabalho, que será realizado no distrito de Nova Califórnia/RO, de acordo com a data e carga horária do quadro abaixo:</p> <table border="1" data-bbox="244 898 836 1025"> <thead> <tr> <th>Data</th> <th>Local</th> <th>C/H</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01/11/2016</td> <td>Distrito Nova Califórnia/RO</td> <td>06 h/a</td> </tr> </tbody> </table> <p>Segurança e Saúde no Trabalho:- Estudo das condições de trabalho com análise dos riscos originados do processo produtivo no campo, bem como medidas de controle (por exemplo, nos temas agrotóxicos, maquinas e equipamentos, riscos com eletricidade, animais peçonhentos, ferramentas, silos e armazéns, transporte de trabalhadores, fatores climáticos e topográficos, áreas de vivência, ergonomia e organização do trabalho); - Segurança e Saúde no Trabalho e Meio Ambiente; - Higiene Ocupacional e Ergonomia; - Noções sobre prevenção e Combate a incêndios; - Noções sobre acidente e doença do trabalho; - Primeiros Socorros: conduta para socorrer uma pessoa, afogamento, ataque cardíaco, picadas de animais peçonhentos, queimadura e seus graus de lesões, hemorragias, choque elétrico e fratura; - Proteção de Máquinas e equipamentos; - Uso dos EPI e EPC;</p>	Data	Local	C/H	01/11/2016	Distrito Nova Califórnia/RO	06 h/a	<p>06</p>		<p>27</p>
Data	Local	C/H								
01/11/2016	Distrito Nova Califórnia/RO	06 h/a								
<p>TOTAL</p>		<p>286</p>								

Informações complementares

A licitante declara que conhece e concorda com todas as determinações do Edital da PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2016, bem como de seus anexos, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações nele previstas, independentemente do conteúdo dessa proposta. A licitante declara estar ciente de que será considerada inexecução contratual, caso verificada, a não manutenção das condições de habilitação, especialmente em relação à regularidade fiscal. A licitante declara, também, estar ciente de que o não cumprimento dessa obrigação pode ensejar a aplicação das sanções contratuais, inclusive a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o

SESCOOP/RO, por prazo de até 02 (dois) anos. A licitante declara, por fim, estar ciente de que a ausência de sua regularidade fiscal poderá retardar os pagamentos, que somente se realizarão após o saneamento da falta, ou por ocasião de rescisão contratual, após a dedução de multas e aplicação de todas as sanções contratuais.

Prazo de validade da proposta:	60 dias a partir da data da Licitação
--------------------------------	--

Porto Velho-RO, _____ de _____ de 2016.

Rep. Legal

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE RONDÔNIA – SESCOOP/RO

**_____, NA FORMA E CONDIÇÕES
DISPOSTAS NAS CLÁUSULAS A
SEGUIR:**

O SESCOOP/RO - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Rondônia, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, nº. 1671, B. São Cristóvão, Porto Velho-RO, CEP: 76.804-076, Porto Velho-RO, C.N.P.J Nº 09.416.953-0001-00, neste ato representado por seu Superintendente Interino **Sr. ULIAME DA SILVA RAMOS**, portador do RG nº. 719.576 SSP/RO e inscrito no CPF: 706.953.852-91 e por sua Gerente de Desenvolvimento de Cooperativas **Sra. CLENIANA DE SOUZA**, portadora do RG Nº 789.344 SSP/RO e inscrito no CPF 860.329.412-72, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, com sede em _____, inscrita no C.N.P.J sob o Nº _____, neste ato representado por _____, portador do RG nº. _____ e inscrito no CPF sob o Nº _____, residente e domiciliada a Rua _____, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016**, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam.

29

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se, juridicamente, o presente Contrato na proposta apresentada pela CONTRATADA e no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2016, devidamente homologada pelo Presidente do SESCOOP/RO, tudo em conformidade com o disposto na Resolução SESCOOP nº. 850, de 28 de fevereiro de 2012.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Observou-se um déficit nas cooperativas do nosso estado referente a treinamentos, o que pode ser explicado pela falta de planejamento ou até mesmo pela falta de recursos. Para que seja possível sanar estas deficiências é necessária à contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços adequado para a realização de treinamentos e cursos, com intuito do desenvolvimento de uma gestão e governança bem estruturada, com o foco na captação e aplicação dos recursos de maneira eficiente para que seja possível alcançarem-se as respectivas metas de suas cooperativas. Como o SESCOOP/RO não dispõe em seu quadro de uma diversidade de profissionais que atendam em todo os cursos em sua especificidades, é necessária a contratação de uma empresa, com profissionais, que atenda a grade de curso definidas na Cláusula Segunda do Objeto, conforme programação orçamentária, e respectivo Plano de Trabalho de 2016 do SESCOOP/RO.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Espera-se ao final das ações, que todos os participantes, possam ter um maior índice de competências, melhorem suas relações interpessoais no meio corporativo para o desenvolvimento de suas atividades e o crescimento das cooperativas do qual estão inseridos, como também adquirirem um maior conhecimento do assunto, afim de propiciar as cooperativas beneficiadas ganho de eficiência e atendimento de maior qualidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação da empresa para prestação de serviços especializados para a realização de cursos diversos e treinamentos, com instrutores habilitados em suas respectivas áreas, para um público formado por cooperados, dirigentes, administradores e funcionários das cooperativas, durante o ano de 2016, para realização dos seguintes cursos e treinamento:

Item	Curso	Conteúdo
1.	Aspecto Jurídico e Tributário no Cooperativismo de Crédito	<ul style="list-style-type: none"> - Conceito e aspecto jurídicos; - Legislação do cooperativismo de crédito; - Direito Civil Cooperativo; - Direito Especial Cooperativo; - Tributação operada para as cooperativas de créditos.
2.	Banking – Introdução e Fundamentos a Atividade Bancária	<ul style="list-style-type: none"> - Principais conceitos da estrutura e funcionamento do Sistema Financeiro Nacional e outros; - Sistema Financeiro Nacional; - Política Fiscal, Cambial e Monetária; - Órgãos Reguladores: CNM, BACEN e CVM. - Banco Central (Compromissos, Mercado Aberto e Depósitos Compulsórios) - Mercados; - Participantes do Mercado Financeiro: - Bancos Múltiplos e Comerciais e de Investimentos; - Financeiras;
3.	Basiléia	<ul style="list-style-type: none"> - Contexto histórico e Surgimento dos Acordos de Basiléia I e II; - Novo acordo de Basiléia II: 3 pilares; - Risco Sistêmico; - Fundamentos de Basiléia; - Conglomerado Prudencial.
4.	Compliance	<ul style="list-style-type: none"> - Integração, função e atuação de compliance; - Governança corporativa e gestão de negócios; - Diagrama de Assi e suas aplicabilidades; - Aceitação de clientes; - Prevenção à lavagem de dinheiro e ao terrorismo; - Prevenção à corrupção.
5.	Conselho Administrativo para Cooperativas de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> - Conceito do Conselho Fiscal; - Governança; - Teoria e exemplos práticos das estruturas de conselhos administrativos; - Relacionamentos entre cooperados e conselhos; - Estudo de Case; - Noções de Organização do Quadro Social; - Liderança para conselhos Administrativos.
6.	Conselho fiscal para Cooperativas de Saúde	<ul style="list-style-type: none"> - Cooperativismo - Órgãos Sociais da cooperativa e suas atribuições; - Conselho Fiscal e Conselho de Administração - considerações gerais; - Papel do Conselheiro Fiscal; - Responsabilidade Civil dos Dirigentes; - Regulamentação de Planos de Saúde- ANS; - Situações que levam uma Operadora a Direção Fiscal; - Noções de Contabilidade; - Operadoras de Planos de Assistência a Saúde; - Custos; - Contas Patrimoniais; - Contas de Resultado; - Balancetes e Balanços; - Contingências Ativas e Passivas; - Provisões Financeiras da ANS - Margem de Solvência - Índices de Liquidez; - Análise contábil da Sinistralidade.

<p>7.</p>	<p>CPA 10</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Sistema Financeiro nacional; - Funções básicas; - Estrutura; - Conta Corrente de depósito para investimento; - Ética e regulamentação; - Princípios éticos; - Código de autorregulação da ANBIMA; - Prevenção contra a lavagem de dinheiro; - Ética na venda; - Noções de economia e finanças; - Princípios de investimento; - Conceitos; - Principais fatores de análise de investimentos; - Principais riscos do investidor; - Fatores determinantes para adequação dos produtos de investimento às necessidades dos investidores; - Fundos de investimento; - Definições legais; - Dinâmica de aplicação e resgate; - Principais características; - Política de investimento; - Carteira de investimentos; - Taxas de administração e outras; - Classificação CVM; - Tributação; - Demais produtos de investimento; - Ações; - Letras hipotecárias; - CDB; - Debêntures; - Notas promissórias; - Títulos públicos; - Aplicação de simulados
<p>8.</p>	<p>CPA 20</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Conceitos e princípios básicos de economia, finanças e estatística; - Negociação, liquidação e custódia; - Conceito de benchmarking e índices de referências; - Fundos de investimento; - Aspectos gerais; - Principais estratégias de gestão; - Principais modalidades de fundos de investimentos (classificação CVM e ANBIMA); - Código de auto-regulação ANBIMA para fundos de investimentos; - Taxas, tipos e formas de cobrança; - Carteira Administrada; - Demais produtos de investimentos; - Instrumentos de renda fixa; - Auto-regulação ANBIMA das ofertas públicas de títulos e valores mobiliários; - Ofertas públicas de valores mobiliários; - Derivativos e tributação; - Imposto de renda sobre as aplicações financeiras de renda fixa – pessoa física; - Imposto de renda sobre aplicações financeiras de renda fixa – pessoa jurídica; - Imposto de renda sobre aplicações financeiras em fundo de investimentos – renda fixa; - Imposto de renda sobre aplicações financeiras em renda variável (ações à vista, Day trading, Swap); - Imposto de renda sobre aplicações financeiras em fundos de investimentos - ações; - Imposto de renda sobre aplicações financeiras em fundos de investimento imobiliário; - Órgãos de regulação, auto-regulação, fiscalização e participantes do mercado; - Bancos múltiplos; - Distribuidoras e corretoras de títulos e valores mobiliários e de futuros; - Investidores qualificados e investidores não residentes; - Entidades fechadas de previdência privada (atuais entidades fechadas de previdência complementar);

		<ul style="list-style-type: none"> - Implicações da não observância dos princípios e regras de Compliance legal e Ética; - Controles internos – Resolução CMN 2554/98; - Prevenção e combate a lavagem de dinheiro; - Normas e padrões éticos; - Mensuração, gestão de performance e risco; - Risco, retorno e diversificação; - Risco sistemático e risco não sistemático; - Beta e sua interpretação; - Indicadores de Performance; - Gerenciamento de risco; - Gestão de risco de carteiras; - Risco País – EMBI – Brasil e Outros Riscos.
9.	Cursos Delegados para de Cooperativas	<ul style="list-style-type: none"> - Conceito de Delegados para cooperativas; - Diretrizes e normativas de cooperativas; - Boas praticas de governança; - Representatividade dos Delegados; - Conceito Assembleia Geral; - Atuação dos Delegados junto à cooperativa; - Papel dos Delegados; - Padronização da comunicação dos Delegados; - Intercomunicação dos associados e delegados; - Liderança sobre o olhar dos delegados; - Noções de Organização do Quadro Social (OQS).
10.	Desenvolvimento Gerencial	<p>I Módulo</p> <ul style="list-style-type: none"> - Coaching com Programação Neurolinguística (PNL) e Coaching Generativo - Coaching com Neuro-Semântica; <p>II Módulo</p> <ul style="list-style-type: none"> - Coaching Executivo; - Coaching de Equipe.
11.	Encontro de Liderança	<p>1º Palestrante (manhã):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Atuação do Líder cooperativismo diante do cenário atual; - Impacto dos Valores e Preconceitos nas Relações Interpessoais: (flexibilidade, múltipla capacidade e convivência); - Ética, Indivíduo, Sociedade e Empresa; - Gestão do Conhecimento: um desafio necessário; - A emergência de múltiplos paradigmas: novos tempos, novas atitudes; - Vida e carreira: Um equilíbrio possível? - A Arte de Liderar: Cinco Competências Essenciais; - Poder e Competência: Dramas, Tramas e Traumas (a destruição do arcaico paradigma); <p>2º Palestrante (tarde):</p> <ul style="list-style-type: none"> - Conceito de Gestão para cooperativas; - Cenário de mercado Nacional para as cooperativas; - Atuação das cooperativas frente ao Brasil nos próximos 20 anos; - Cooperativas e seus desafios perante a crise e pós-crise; - Soluções e metas para as cooperativas superar a crise econômica Brasileira.
12.	Segurança e Saúde no Trabalho	<ul style="list-style-type: none"> - Estudo das condições de trabalho com análise dos riscos originados do processo produtivo no campo, bem como medidas de controle (por exemplo, nos temas agrotóxicos, maquinas e equipamentos, riscos com eletricidade, animais peçonhentos, ferramentas, silos e armazéns, transporte de trabalhadores, fatores climáticos e topográficos, áreas de vivência, ergonomia e organização do trabalho); - Segurança e Saúde no Trabalho e Meio Ambiente; - Higiene Ocupacional e Ergonomia; - Noções sobre prevenção e Combate a incêndios; - Noções sobre acidente e doença do trabalho; - Primeiros Socorros: conduta para socorrer uma pessoa, afogamento, ataque cardíaco, picadas de animais peçonhentos, queimadura e seus graus de lesões, hemorragias, choque elétrico e fratura; - Proteção de Máquinas e equipamentos;

	- Uso dos EPI e EPC;
--	----------------------

- I. Os serviços deverão ser realizados ou fornecidos ao SESCOOP/RO por **uma única CONTRATADA**, de modo a permitir maior eficiência na execução dos serviços, para melhor controle da execução contratual;
- II. Os cursos poderão ser realizados em quaisquer dias da semana, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, podendo ocorrer também aos sábados, domingos e feriados ou simultaneamente;
- III. Os serviços a serem prestados e os fornecimentos a serem feitos poderão ocorrer isoladamente ou em conjunto, de acordo com solicitação do SESCOOP/RO.
- IV. A contratada deverá executar serviços, sem pessoalidade dos instrutores indicados com o SESCOOP/RO, realizando a ação contratada na data, local e horário determinado pelo CONTRATANTE, sob a supervisão/coordenação da Gerencia de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO, devendo ainda:
 - V. Indicar Responsável técnico, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos;
 - VI. Indicar instrutores que atendam ao perfil técnico cabível para a execução de cada curso, apresentando, ainda, Termo de Anuência e seu Currículo;
- VII. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;
- VIII. Cumprir os prazos previstos no Contrato;
- IX. Realizar somente os serviços solicitados pelo gestor do contrato ou por quem por ele designado, sendo vedado o atendimento direto a quaisquer outros não autorizados;
- X. Responsabilizar-se pela integridade de quaisquer equipamentos e/ou materiais do SESCOOP/RO;
- XI. As aulas serão executadas pela CONTRATADA, exclusivamente por meio de seus instrutores, sob o acompanhamento da Gerencia de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO, que será a área gestora do contrato, responsável pela fiscalização dos serviços e atesto para pagamento.
- XII. Encaminhar o material didático a ser utilizado, em formato “.doc.” ou “.ppt.” para permitir a impressão e a inserção da logomarca do SESCOOP/RO, em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, correspondendo no mínimo, a uma coletânea com informações que contemple todo o conteúdo programático e slides para serem projetados; utilizar a preencher os documentos denominados de avaliação; elaborar, ao final da ação, um relatório circunstanciado das atividades realizadas, conforme modelo de formulário a ser encaminhado pelo CONTRATANTE;
- XIII. A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados ao SESCOOP/RO.

XIV. DOS RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

- a) A CONTRATADA deverá indicar formalmente um profissional para atuar como Responsável Técnico, cabendo ao mesmo realizar a interlocução entre o SESCOOP/RO, a CONTRATADA e os instrutores, bem como o atendimento de todas as demandas oriundas do contratante;
- b) O Responsável Técnico deverá apresentar seus contatos telefônicos e eletrônicos (internet) e, em caso de substituição do mesmo, que somente poderá ocorrer formalmente e sob a apreciação da CONTRATANTE, tais informações deverão ser atualizadas;
- c) Caberá à CONTRATADA, conforme solicitação do SESCOOP/RO, indicar os instrutores que atendam comprovadamente ao perfil acadêmico e profissional mínimo exigido para cada curso;
- d) Os instrutores indicados pela CONTRATADA para cada curso deverão ser apresentados ao SESCOOP/RO com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do curso, de modo a permitir adequada divulgação aos participantes;
- e) A Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO poderá vetar a indicação do instrutor, caso não seja evidenciado que o mesmo não reúne as qualificações mínimas exigidas para a execução do curso.

XV. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá apresentar documento (atestado de capacidade técnica) que comprove a experiência na realização dos devidos cursos e treinamentos já mencionados, no intuito de comprovar o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o Objeto a ser contratado e os demais documentos solicitados para fins de habilitação.

XVI. METODOLOGIA

- a) O curso deverá ser realizado, adotando metodologia indicada pela contratada, a qual deverá englobar pelo menos 04 (quatro) das seguintes estratégias:
 - Aula expositiva dialogada;
 - Trabalho em grupo;
 - Estudo de caso;
 - Estudo dirigido;
 - Painel integrado;
 - Dramatização;
 - Dinâmica de grupo;
 - Jogos empresariais estruturados;
- b) As estratégias deverão ser aplicadas com enfoque participativo e utilização de recursos audiovisuais e quaisquer outros tipos de tecnologias educacionais;
- c) O curso deverá primar por uma forma de estimular a participação de todos com as técnicas que propiciem análise de procedimentos na prática de situações problemas, capacitando-os a tomarem decisões mais assertivas e criativas dentro da legalidade.

34

XVII. RECURSOS INSTRUCIONAIS

- a. O material didático a ser distribuído para cada beneficiário será fornecido em meio eletrônico pela CONTRATADA com antecedência mínima de 03 dias úteis para o SESCOOP/RO;
- b. Os materiais tais como: folhas de papel A4, rascunhos, canetas, pincéis atômicos, pincel para quadro branco, Flip-chart, fita adesiva, cola, Data-show, Kit multimídia, crachás, lista de presença e certificado serão disponibilizado pela CONTRATANTE;

XVIII. PERFIL DOS PROFISSIONAIS INDICADOS

- a) O instrutor, que será interveniente da relação contratual, deve ter comprovada experiência em docência/instrutor (atestado, declaração ou certificado), Currículo do Instrutor, ter nível mínimo de Especialização com apresentação do Certificado. É desejável que o instrutor comprove capacidade técnica (atestado ou declaração) na área do curso para o qual foi indicado e, desejável que possua noções de cooperativismo.
- b) No entanto, o instrutor, no que se refere aos seguintes cursos:
 1. “Delegados de Cooperativas de Crédito”;
 2. “Aspecto Jurídico e Tributário no Cooperativismo de Crédito”;
 3. “Conselho fiscal para Cooperativas de Saúde”;
 4. “Conselho Administrativo para Cooperativas de Saúde”;
- c) Deverá apresentar o currículo profissional, comprovar experiência em docência/instrutor (atestado, declaração ou certificado), possuir Graduação e/ou Especialização na área de Cooperativismo (certificado) e o atestado de Capacidade Técnica na área do curso para o qual foi indicado.

XIX. DOS RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

- a. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um profissional para atuar como Responsável Técnico, cabendo ao mesmo realizar a interlocução entre o SESCOOP/RO,

- a. CONTRATADA e os instrutores, bem como o atendimento de todas as demandas oriundas do contratante;
- b. O Responsável Técnico deverá apresentar seus contatos telefônicos e eletrônicos (internet) e, em caso de substituição do mesmo, que somente poderá ocorrer formalmente e sob a apreciação da CONTRATANTE, tais informações deverão ser atualizadas;
- c. Caberá à CONTRATADA, conforme solicitação do SESCOOP/RO, indicar os instrutores que atendam comprovadamente ao perfil acadêmico e profissional mínimo exigido para cada curso;
- d. Os instrutores indicados pela CONTRATADA para cada curso deverão ser apresentados ao SESCOOP/RO com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do curso, de modo a permitir adequada divulgação aos participantes;
- e. A Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO poderá vetar a indicação do instrutor, caso não seja evidenciado que o mesmo não reúne as qualificações mínimas exigidas para a execução do curso.

XX. PÚBLICO ALVO

Estas ações atenderão as demandas das cooperativas filiadas ao Sistema, preferencialmente, no ano de 2016, tendo como público-alvo seus dirigentes, presidentes, cooperados, colaboradores/empregados e familiares de cooperados.

XXI. NÚMERO DE PARTICIPANTES

Cada curso será ministrado para turmas de no mínimo 20 (vinte) e no máximo 40 (quarenta) alunos, com exceção do evento ENCONTRO DE LIDERANÇA, do item 08, do qual será de no mínimo 80 (oitenta) e no máximo 100 (cem) participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

I – DA CONTRATANTE:

- a. A CONTRATANTE é responsável por autorizar ou desautorizar qualquer serviço, bem como para oferecer qualquer orientação à contratação;
- b. A Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO é responsável pela fiscalização, atesto e acompanhamento para pagamento.
- c. A Gerência e Desenvolvimento de Cooperativas poderá a qualquer momento, baseando em sua supervisão e na avaliação dos participantes, notificar por escrito a CONTRATADA, a cerca de falhas na prestação de serviços, aplicando as sanções contratuais cabíveis.
- d. A solicitação de serviço deverá ser encaminhada pela Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO, por meio de requisição contendo informações inerentes ao serviços período de realização, tipo de local sugerido, horário, número de participantes, perfil do público, itens a serem utilizados, tipos de dependências, serviços auxiliares, equipamentos necessários e outras informações que julgarem importantes;
- e. Havendo alguma desconformidade entre as informações prestadas entre a CONTRATADA e os controles internos do CONTRATANTE, especialmente à solicitação previa e expressão dos serviços, a Gerência de Desenvolvimento de Cooperativas do SESCOOP/RO, devolverá o relatório solicitando as adequações para posterior reanalise;
- f. A Gerência de Desenvolvimento do CONTRATANTE irá verificar o processo, para fim de liberação para pagamento por cada nota fiscal emitida;
- g. Encontrando alguma desconformidade em relação a documentos prestados, a Gerência de Desenvolvimento do SESCOOP/RO dará conhecimento a CONTRATADA, por meio de notificação, para que esta venha a sanar os vícios em até 30 (trinta) dias;
- h. Findo este prazo, caso exista pendência, especialmente a ausência de regularidade fiscal, a CONTRATADA será notificada por inexecução parcial, na forma da clausula prevista em contrato para aplicação de sanções;
- i. Especialmente, em relação ao descumprimento de obrigações relativas à manutenção das condições de habilitação, principalmente no que concerne a regularidade fiscal, caso a pendencia perdure mais que 90 (noventa) dias, após a primeira notificação a CONTRATADA, a Gerência de

Desenvolvimento do SESCOOP/RO, providenciará concomitantemente o pagamento cabível, após os descontos das multas cabíveis, bem como a rescisão contratual, aplicando as sanções cabíveis, especialmente a suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o SESCOOP/RO, por prazo de até 02 (dois) anos;

- j. Caso não exista nenhuma desconformidade em relação ao processo, o pagamento será providenciado pela Gerência de Operações do SESCOOP/RO, sempre as terças-feiras e quintas-feiras, de forma eletrônica, por meio de transferência bancária para conta corrente em nome da CONTRATADA, em até 10 (dez) dias úteis, após a verificação de regularidade dos documentos apresentados pela CONTRATADA.
- k. Caso o instrutor indicado não seja residente em Porto Velho, ou a ação seja realizado no interior do Estado, a CONTRATANTE disponibilizará passagens, seguindo suas normas próprias para custear o deslocamento do profissional;

II – DA CONTRATADA: A CONTRATADA deverá cumprir fielmente as exigências do contrato, ressalvado ao SESCOOP/RO o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, proceder à sua análise, ficando o ônus a cargo exclusivo da CONTRATADA, devendo, ainda:

- a) A CONTRATADA não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratado, sem a prévia autorização, por escrito, do SESCOOP/RO, não eximindo de suas responsabilidades e/ou obrigações, derivadas do contrato. A fusão, cisão ou incorporação somente serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do SESCOOP/RO e desde que não afetem a boa execução do contrato;
- b) Cumprir rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo e observar, na execução do objeto do presente CONTRATO;
- c) Apresentar o preço fixo dos serviços contratados incluindo todos os tributos cabíveis;
- d) A CONTRATADA se obriga a cumprir todas as exigências legais e fiscais decorrentes da execução do presente contrato, quer no âmbito Federal, Estadual e Municipal, de forma tal que, à CONTRATANTE, nenhuma reclamação será dirigida, em virtude da inobservância pela CONTRATADA de suas obrigações.
- e) Informar, desde a ciência, a superveniência de fatos impeditivos ao cumprimento do objeto e condições editalícias e contratuais;
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- g) Encaminhar o material didático a ser utilizado, em formato “.doc.” ou “.ppt.”, para permitir breve análise e a consequente impressão com a inserção da logomarca do SESCOOP/RO, em até 04 (quatro) dias que antecedente a data inicial do curso, correspondendo, no mínimo a uma coletânea com informações que contemple todo o conteúdo programático e slides para serem projetados;
- h) Caso o instrutor indicado não seja residente no município em que será realizada a ação, caberá a CONTRATADA, custear a hospedagem e alimentação do profissional;
- i) A CONTRATADA se responsabilizará pela idoneidade e comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados e ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados por SESCOOP/RO;
- j) É obrigação da CONTRATADA durante a execução contratual manter-se regular perante os órgãos fiscais e de todas as condições de habilitação, sob pena de inexecução parcial ou total e aplicação das sanções cabíveis;
- k) A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o CONTRATANTE serão feito sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamentos em ordem ou declaração verbal;
- l) Responder por qualquer ação judicial movida por terceiro com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direito de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com o serviço;
- m) Responder por qualquer ação judicial movida pelo seus próprios instrutores, eximindo o SESCOOP/RO, de qualquer responsabilidade na relação jurídica, mantida com os referidos profissionais, inclusive responsabilizando-se solidariamente e ressarcindo o CONTRATANTE por qualquer danos, ônus, sanções ou condenações que eventualmente que contra eles possa recair;

- n) A CONTRATADA deverá no ato da indicação do instrutor, encaminhar todos os documentos do XVIII Perfil dos Profissionais Indicados;
- o) O instrutor deverá entregar um relatório de instrutor: constando a data, horário, carga horária, nome da ação, nome do facilitador, relatar a realização da ação, o número de participantes, anexar pelo menos 3 fotos da ação e as passagens de deslocamento, assinado e com a logomarca do SESCOOP/RO.
- p) É obrigação da CONTRATADA durante a execução contratual manter-se regular perante os órgãos fiscais e de todas as condições de habilitação, sob pena de inexecução parcial ou total e aplicação das sanções cabíveis;
- q) A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o CONTRATANTE serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamentos em ordem ou declaração verbal;
- r) Responder por qualquer ação judicial movida por terceiro com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direito de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com o serviço;
- s) Responder por qualquer ação judicial movida pelo seus próprios instrutores, eximindo o SESCOOP/RO, de qualquer responsabilidade na relação jurídica, mantida com os referidos profissionais, inclusive responsabilizando-se solidariamente e ressarcindo o CONTRATANTE por qualquer danos, ônus, sanções ou condenações que eventualmente que contra eles possa recair;
- t) A CONTRATADA deverá no ato da indicação do instrutor, encaminhar todos os documentos do XVIII “Perfil dos Profissionais Indicados”;
- u) O instrutor deverá entregar um relatório de instrutor: constando a data, horário, carga horária, nome da ação, nome do facilitador, relatar a realização da ação, o número de participantes, anexar pelo menos 3 fotos da ação e as passagens de deslocamento, assinado e com a logomarca do SESCOOP/RO.
- v) É obrigação da CONTRATADA durante a execução contratual manter-se regular perante os órgãos fiscais e de todas as condições de habilitação, sob pena de inexecução parcial ou total e aplicação das sanções cabíveis;
- w) A CONTRATADA deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o CONTRATANTE serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamentos em ordem ou declaração verbal;
- x) Responder por qualquer ação judicial movida por terceiro com base na legislação de proteção da propriedade intelectual, direito de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com o serviço;
- y) Responder por qualquer ação judicial movida pelo seus próprios instrutores, eximindo o SESCOOP/RO, de qualquer responsabilidade na relação jurídica, mantida com os referidos profissionais, inclusive responsabilizando-se solidariamente e ressarcindo o CONTRATANTE por qualquer danos, ônus, sanções ou condenações que eventualmente que contra eles possa recair;
- z) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, alimentação, impostos, taxas, custos diretos e indiretos e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o Objeto do Contrato;
- aa) Realizar com os seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de terceiros, todos os fornecimentos e serviços relacionados com o objeto do Contrato, de acordo com as especializações estipuladas pelo SESCOOP/RO.
- bb) Responsabilizar-se por todos os fornecimentos e prestações de serviços objeto do contrato, mesmo que prestados por terceiros por ela contratados;
- cc) Prestar os serviços mediante mão-de-obra qualificada à íntegra realização dos serviços;
- dd) Responder pelas consequências acarretadas pela falta ou omissão das licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços, Objeto do Contrato;
- ee) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências dos SESCOOP/RO, ou em qualquer outro local onde estejam prestando serviços, devendo adotar as providências legais;
- ff) Comprovar, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços, prestados, bem como encargos decorrentes de obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;

- gg) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato;
- hh) Manter entendimento com o SESCOOP/RO, para que não haja interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- ii) Atender as determinações da fiscalização do SESCOOP/RO;
- jj) Administrar e executar todos os contratos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e ao próprio SESCOOP/RO.
- kk) Respeitar as normas e procedimentos de controle interno do SESCOOP/RO, inclusive de acesso às suas dependências;
- ll) Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, especialmente no que se refere à regularidade fiscal (que pode obstar o pagamento), devendo comunicar ao SESCOOP/RO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;
- mm) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela execução de todos os serviços, distribuídos conforme tabela abaixo:

ITEM	Cursos	Unid. Medida	Qtd. Instrutor	C/H Unitária	C/H Total	Data	Local
01	Aspecto Jurídico e Tributário no Cooperativismo de Crédito	H/a	01	16	16	11 e 12/11	Ji-Paraná/RO
02	Banking – Introdução e Fundamentos a Atividade Bancária	H/a	01	16	16	14 e 15/10	Ji-Paraná/RO
03	Basiléia	H/a	01	16	16	04 e 05/11	Ji-Paraná/RO
04	Compliance	H/a	01	16	16	30/09 e 01/10	Ji-Paraná/RO
05	Conselho Administrativo para Cooperativas de Saúde	H/a	01	08	08	08/10	Ji-Paraná/RO
06	Conselho fiscal para Cooperativas de Saúde	H/a	01	08	08	10/09	Ji-Paraná/RO
07	CPA 10	H/a	01	24	24	29,30 e 31/08	Ji-Paraná/RO
08	CPA 10	H/a	01	24	24	02,03 e 04/09	Porto Velho/RO
09	CPA 20	H/a	01	32	32	19, 20, 21 e 22/10	Ji-Paraná/RO
10	CPA 20	H/a	01	32	32	24, 25, 26 e 27/10	Porto Velho/RO
11	Curso para Delegados de Cooperativas de Crédito	H/a	01	08	08	12/11	Porto Velho/RO
12	Desenvolvimento Gerencial	H/a	01	72	72	I Módulo 21, 22, 23 e 24/09 II Módulo 19, 20, 21 e 22/10	Porto Velho/RO
13	Encontro de Liderança	H/a	02	04	08	23/09	Ji-Paraná/RO
14	Segurança e Saúde no Trabalho	H/a	01	06	06	01/11	Distrito Nova Califórnia/RO
TOTAL DE CURSOS/TREINAMENTO: 15				TOTAL DE CH: 286		-	-

38

CLÁUSULA QUARTA –DO VALOR, PRAZO FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTES

O valor da contratação anual é de **R\$ 111.945,00 (Cento e onze mil novecentos e quarenta e cinco reais)**, conforme os quantitativos e estimativas constantes dos orçamentos e condições abaixo:

- I. O pagamento será efetuado pelo SESCOOP/RO, após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota Fiscal dos serviços prestados, Relatório de Viagem (fornecido pela CONTRATANTE), Relatório de instrutor (fornecido o modelo pela CONTRATANTE), declaração de optante pelo simples nacional, Fatura Discriminativas (em duas vias) correspondente, devidamente atestada o recebimento pelo responsável do setor solicitante, no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- II. Os pagamentos serão realizados após cada curso de acordo com a carga horária efetiva e após terem sido realizados.
- III. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.
- IV. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes: a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- V. A contratada deverá ser remunerada na forma de sua proposta, pelo valor total da carga horária por ela cotada, devendo estar inclusivo em seu valor todos os custos, despesas e encargos cabíveis a execução do objeto contrato, especialmente, aquele de ordem trabalhista, previdenciária, tributária e classista, relativamente ao quadro de pessoal utilizado para prestação de serviço;
- VI. O pagamento a contratada será efetuado pelo SESCOOP/RO, mediante a transferência bancária eletrônica, após a realização do serviço e adoção das providências administrativas para o atesto, sendo necessárias as documentações exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – CONTA ORÇAMENTÁRIA

O orçamento de despesas e conta orçamentária será:

Unidade: 02.01.015 - SESCOOP/RO

Centros: Diversos

Conta: 3.1.02.03.02 (Serviços Especializados)

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual será de 05 (cinco) meses, correspondendo de agosto de 2016 a dezembro de 2016, e a execução dos serviços fornecidos até o dia 18 de novembro de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES CONTRATANTES

Pela inexecução total ou parcial, pela execução ineficaz ou desconforme ao contrato, ou ainda quando verificados atrasos no cumprimento dos prazos, o SESCOOP/RO poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções, cumulativa ou alternativamente, com determinação e grau de aplicação a seu critério:

- a. Advertência;
- b. Na segunda advertência, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato de prestação de serviços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos ou deduzidos do pagamento subsequente;
- c. Suspensão temporária de participar de novas contratações com o SESCOOP/RO por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No caso de atraso injustificado de qualquer prazo dos serviços contratados a CONTRATADA estará sujeita, garantida a prévia defesa e sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato, à penalidade de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor do serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, se for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO: Para aplicação das sanções aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação;

PARÁGRAFO QUINTA: As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidade de prorrogação ou reajuste, constarão em termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações e projeto ora fornecido não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de seus preços unitários.

13.2 A inexistência falta ou inoperância de qualquer dos recursos necessários para o fornecimento do Objeto é de responsabilidade da CONTRATADA não poderão ser alegados como motivo de força maior para atraso, de modo que não poderá eximir a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses legalmente previstas, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho – Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento.

E, em estarem assim contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

Porto Velho-RO, 00 de Agosto de 2016.

PELO SESCOOP/RO:

UILIAME DA SILVA RAMOS
SUPERINTENDENTE INTERINO

CLENIANA DE SOUZA
GERÊNCIA D. COOPERATIVAS

PELA CONTRATADA:

EMPRESA VENCEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____